

2 ELEMENTOS RELATIVOS À CRIANÇA OU JOVEM (A preencher no caso de abono de família para crianças e jovens)

2.1 Identificação

Nome completo _____

Data de nascimento _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____
ano mês dia

Sexo (F ou M) Estado civil _____

N.º de Identificação Fiscal _____ Código do Serviço de Finanças _____

Filiação:
Nome do pai _____
Nome da mãe _____

Naturalidade:
País _____ Distrito _____ Concelho _____
Freguesia _____ Nacionalidade _____

Morada _____

Código postal _____ - _____

Localidade _____

Documento de identificação _____ N.º _____ de _____ ano mês dia
(Cartão de Cidadão, B.I., etc.)

2.2 Outros elementos

O jovem está a exercer atividade laboral? Sim Não

Se Sim, indique qual o regime de proteção social que o abrange _____

3 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 102.936,00 euros? ⁽¹⁾

Sim Não

⁽¹⁾ Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR ⁽¹⁾ (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ⁽²⁾	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento ano mês dia	Relação familiar ⁽³⁾
1	_____ Requerente _____	_____	_____	_____	_____
2					
3					
4					
5					
6					

⁽¹⁾ Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

⁽²⁾ Caso desconheça, preencha o Boletim de Identificação de Elementos do Agregado Familiar, Mod. RV1013-DGSS para cidadãos nacionais ou Mod.RV1014-DGSS, para cidadãos estrangeiros e junte os meios de prova nele solicitados.

⁽³⁾ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

(continua na pág. seguinte)

4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (Continuação)Indique o n.º de crianças ou jovens com direito ao abono de família integrados no agregado familiar **A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional**

N.º de ordem do agregado familiar ⁽⁴⁾	Designação do país de residência	Designação do país de trabalho
1		
2		
3		
4		
5		
6		

(4) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.**5 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR** ⁽¹⁾**Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação do requerimento**

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Valor dos rendimentos de trabalho			Valor das Pensões de Alimentos
	Por conta de outrem	Independente		
		Vendas	Serviços	
1				
2				
3				
4				
5				
6				

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Valor das prestações pagas por outras entidades ⁽³⁾		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões ⁽⁴⁾	Prestações Sociais ⁽⁵⁾		Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
1					
2					
3					
4					
5					
6					

(1) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.**(2)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 4**.**(3) Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P..** Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros e organismos estrangeiros, entre outros.**(4) Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P..** Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.**(5)** Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

